



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00063/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01024/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
Sub-Total:		3.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00

08.003-Fundo Municipal da Infância e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

Total Parcial Suplementado: 10.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

11.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

Total Parcial Reduzido: 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00063/2020

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELÂNDIA, 17, Junho de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal